

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 05 de novembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM N° TA-RJ2008/4857

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de administradores da EMBRATEL e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. por eventual infração aos arts. 152, 153 e 154, caput, e art. 156, todos da Lei 6.404/76, e ao artigo 157, §4º, da mesma Lei c/c o artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02."

Assunto: Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado

<b>Acusados</b>	<b>Advogado</b>
DANIEL ELDON CRAWFORD	Dra. VIVIANE BARBOSA FARIA e outros
JORGE LUIS RODRIGUEZ	Dra. VIVIANE BARBOSA FARIA e outros
NORBERT GLATT	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/4857.

Considerando que o último prazo de defesa vence em 10/11/2008, concedo sua prorrogação por 15 (quinze) dias, extensiva a todos os acusados, unificando o novo prazo para apresentação de defesas em 25/11/2008.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas